



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.393/2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.360/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É dada nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.360/2022, que autorizou o repasse de recursos financeiros à entidade sem fins lucrativos “Associação Abrigo Comarca de Teutônia”, com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.244.0011.2073 - AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	3.3.3.9.0.48.00.000000 - Contribuições ” (NR)

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.360, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal